

**EDITAL N° 22/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PROCESSO SEI N° 23243.004971/2024-57

DOCUMENTO SEI N° 2258878

**BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO *CAMPUS* CACOAL**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, no âmbito deste *Campus*, torna pública a abertura de edital para seleção de bolsistas, especificamente para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados nos cursos técnicos de nível médio do *campus* Cacoal, com base nos critérios e condições abaixo citados:

**1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO**

**1.1** O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes indígenas e quilombolas, da Educação Básica, matriculados nos cursos técnicos de nível médio do IFRO, com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para a permanência e o sucesso escolar.

**Parágrafo único:** A finalidade deste edital é similar ao disposto no Programa de Bolsa-Permanência (PBP), ação do Governo Federal, diferenciando-se no público-alvo: estudantes indígenas e quilombolas da Educação Básica, cursos técnicos do IFRO.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** São critérios essenciais para concessão do auxílio financeiro estudantil (bolsa):

- a) Ser estudante indígena ou quilombola regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao nível médio do IFRO;
- b) Apresentar Termo de Compromisso do/a bolsista;
- c) Apresentar Autodeclaração do estudante indígena ou quilombola;
- d) Apresentar Declaração de Pertencimento Étnico ou Declaração de Residência em Comunidade Indígena ou Quilombola.

**3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**3.1** O investimento total neste edital é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) .

**3.2** O valor do auxílio (bolsa) será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por estudante num período de 8 (oito) meses, de abril a dezembro/2024.

**3.3** Conforme o valor de investimento e valor do auxílio, será disponibilizado um total de 11 bolsas, perfazendo um atendimento de até 11 estudantes.

**3.4** Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.

**3.5** Os recursos financeiros para pagamentos das bolsas aos estudantes foram descentralizados pela Reitoria aos *campi*, para que cada unidade faça o gerenciamento e pagamentos.

**3.6** O pagamento do auxílio será feito diretamente em conta bancária em nome do aluno(a).

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**4.1** As inscrições ocorrerão no período disposto no Anexo I - Cronograma, que serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1NjUaOoXP8DklC6KkGDqjUSY7HJXEGmewYRjrnYYXYvs/edit>

**4.2** Para preenchimento do formulário é necessário que o estudante possua e-mail;

**4.3** No ato da inscrição, deverão ser anexados:

I - Termo de Compromisso do/a Bolsista, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste edital;

II - Autodeclaração do estudante indígena ou quilombola, conforme Anexos II e III deste edital;

III - Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola ou indígena devidamente preenchida, assinada por três lideranças, conforme Anexos IV e V deste edital;

**4.4** Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida.

**Parágrafo Único:** Se houver uma procura maior que a oferta, o critério para escolha levará em consideração as condições socioeconômicas desses(as) estudantes em relação à vulnerabilidade social. Para isso, a comissão de análise verificará as informações da perfil socioeconômico no sistema SUAP e poderá solicitar aos candidatos novos documentos para a comprovação de renda, caso necessário.

## 5. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As análises das inscrições submetidas será feita pela CEAC - Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios Estudantis, conforme Portaria nº 5 (2174825) expedida pelo Diretor-Geral do *campus*.

**5.2** Após as análises das inscrições submetidas, será publicado o resultado das inscrições deferidas ou indeferidas, que levará em consideração o envio da documentação solicitada no item 4.3.

**5.3** O estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá enviar recurso por e-mail conforme orientação no Anexo VI.

**5.5** A publicação com a homologação das inscrições será divulgada no site institucional do IFRO.

## 6. DA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO / ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

**6.1** A comissão de análise das inscrições será a mesma de acompanhamento.

**6.2** A comissão fará o acompanhamento dos estudantes bolsistas para continuidade no recebimento do auxílio, mediante duas condições:

a) Frequência do aluno no Sistema Acadêmico do IFRO - SUAP, que deverá obter o mínimo de 75%;

b) Comprometimento acadêmico, considerado satisfatório no decorrer do ano letivo.

**Parágrafo Único:** No caso do não cumprimento da frequência, o auxílio será automaticamente suspenso, mediante parecer da comissão de acompanhamento, excetuadas as situações devidamente fundamentadas.

## 7. CRONOGRAMA

Período de inscrição	8 a 17 de abril de 2024
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	19 de abril de 2024
Período para recurso	22 de abril de 2024
Resposta dos recursos e resultado final	24 de abril de 2024

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do *campus* Cacoal;

**8.2** Dúvidas sobre este edital poderão ser melhor explicadas por meio do e-mail caed@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 05/04/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2258878** e o código CRC **7505C3EE**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2024

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (CEP), Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ (número do CPF), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso técnico em \_\_\_\_\_ (nome do Curso) sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ (número da matrícula), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas e das demais normas que venham a substituir ou complementar este Edital.

Assinatura do(a) bolsista:

Local e data:

### ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição neste edital, que sou quilombola pertencente ao Quilombo e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura:

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição neste edital, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura:

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital nº 22/2024 que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ número, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Obs.: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital 12/2024, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está

localizada no município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ .

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data:

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Obs.: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

## **ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA RECURSO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

Para enviar um recurso por e-mail, siga as orientações abaixo:

Para (destinatário): caed@ifro.edu.br

Assunto: Recurso do Edital Bolsa Permanência do Integrado - Edital nº 22/2024

No corpo do e-mail:

Eu, (NOME DO/A ESTUDANTE), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com inscrição indeferida no Edital nº 22/2024, apresento RECURSO junto à Comissão de Análise do Edital pelos seguintes argumentos:

Contesto o indeferimento da minha inscrição, pois...

-

Encaminhamentos de anexos que validem os argumentos, caso necessário.

---

**Referência:** Processo nº 23243.004971/2024-57

SEI nº 2258878